



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
Processo nº 48/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

HAMILTON LAUER CENTELEGHE, Prefeito Municipal de Machadinho/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00hs (horário de Brasília), do dia 19 do mês de novembro de 2018**, em Machadinho, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita na Av. Frei Teófilo, 414 em Machadinho-Rs, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços Médicos, a seguir descritos.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços Médicos, no Município de Machadinho, junto a Unidade Básica de Saúde, com a disponibilização dos seguintes profissionais:

Item	Serviço	Nº Profissionais	Carga Horária por Profissional	Carga Horária Total
01	Médico Clínico Geral	Até 01	Até 40 h/semanais	40 h/semanais

- 1.1. A carga horária especificada refere-se a um profissional e o valor máximo a ser pago será de R\$-17.000,00 (dezessete mil reais) mensais.

2. DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa licitante vencedora do certame deverá indicar um supervisor ou representante da empresa com competência e autorização da Contratada, como sendo o único a resolver “*in loco*” as questões decorrentes da prestação dos serviços contratados, durante todo o período da contratualidade, que deverá ser o único a tratar as questões decorrentes da execução do contrato com o Contratante.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A documentação e proposta serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO 48/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

PROPONENTE (nome completo da empresa proponente)

Ao

MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018

Processo 48/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

PROPONENTE (nome completo da empresa proponente)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente Processo Licitatório, o qual comprovará ao atendimento do presente Edital e a Lei 8666/93 e suas alterações, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencidos entre a expedição do CRC e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmado pelo contador, quando enquadra nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao prazo recursal(facultativa) Modelo Anexo V

3.1.1. DO CADASTRAMENTO: Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, que será no dia 13 de novembro de 2018.

3.1.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades cúbis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo a sede da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

3.1.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Indicação do pessoal técnico disponível com a qualificação de cada um, devidamente inscrito CRM, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.

e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do **ANEXO III**.

f) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

g) As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

h) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

i) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

j) O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

l) A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

m) Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

n) Declaração do proponente assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste edital e de que não há fato impeditivo de licitar.

o) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. - Modelo Anexo IV.

p) Credenciamento (Modelo anexo II) ou Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso, devidamente reconhecido em cartório.

3.2. O envelope nº 2 - PROPOSTA deverá conter:

a) Proposta financeira em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, mencionando valor dos serviços a serem prestados que deverá incluir todos os custos incidentes.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço global do objeto do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.886.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.886/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, mediante a comprovação da realização dos serviços e apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. A Contratação será pelo prazo de Um ano, com a possibilidade de ser prorrogado por iguais períodos através de termo Aditivo até o limite legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7.3. O contrato poderá ser rescindido pelas partes, com aviso prévio de 60(sessenta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

7.4. Somente serão pagos os serviços realizados mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. O município reserva-se ao direito de exigir do contratado a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos do INSS e FGTS decorrentes da contratação relativos ao mês anterior.

8. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 1 - do Objeto, e deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.054-Manutenção dos serviços terceirizados – ASPS

2.057-Manutenção dos serviços terceirizados PSF União

31903400-Outras despesas pessoais decorrentes de contrato de terceiros

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Rec. 40

Cod. Empenho 968

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, depois de cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

11.1. Visando o atendimento e a disponibilização dos profissionais para as atividades do programa, pela empresa adjudicada, a mesma deverá atender, no mínimo:

11.1.1. Todos os empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município deverão atender plenamente às condições previstas nas relações de trabalho da CLT, e normas específicas, inclusive no tocante as profissões regulamentadas, ou observadas às normas próprias peculiares de outras constituições societárias. Todos os empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município deverão ter vínculo de trabalho com a empresa Contratada, por todo o período da contratação, não se admitindo qualquer relação contratual provisória, ou mediante RPA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

11.1.2. É admitido que os profissionais disponibilizados sejam sócios da empresa licitante, neste caso, dispensando-se a exigência de vínculo empregatício com a empresa contratada.

11.1.3. É admitida a contratação de profissionais de nível superior, mediante terceirização, organizados como pessoa jurídica.

11.1.4. Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores apresentados na proposta financeira declarada vencedora, a empresa adjudicada deverá cumprir suas obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos respectivos prazos legais, decorrentes da relação de emprego, tais como 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, depósito dos valores relativos ao FGTS, contribuição previdenciária, PIS, insalubridade, imposto de renda na fonte da pessoa física ou jurídica, COFINS, CSLL, ainda, registrar o contrato de trabalho na CTPS de todos os profissionais, objeto do presente edital, disponibilizados para o município, exceto quando se tratar de contrato de pessoa jurídica, mediante terceirização, ou no caso de que os profissionais sejam sócios da empresa licitante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8. Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.886/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

12.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

12.10. O Município, reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

12.11. Do contrato a ser firmado entre as partes, poderá ser aumentado ou diminuído o número de horas de atendimento, em vista de atender às necessidades da administração.

12.12. O Município de Machadinho reserva-se no direito de rejeitar ou determinar a empresa substitua qualquer profissional utilizado pela mesma para o atendimento do objeto contratual.

12.13. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto à revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15. Cada licitante poderá apresentar-se-á com um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião.

12.16. A empresa licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante junto a Comissão de Licitação, devidamente assinado, conforme modelo Anexo I.

12.17. Ficam assegurados os privilégios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a devida comprovação de seu enquadramento legal, que deverá ser juntado ao envelopes numero um(Habilitação).

13. ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I – Minuta de Contrato.
- II – Modelo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração;
- IV – Modelo de Declaração.
- V-Modelo de Renuncia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00 horas às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações.

MACHADINHO, 29 de outubro de 2018.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MACHADINHO com sede administrativa à Av. Frei Teófilo, 414, Machadinho-Rs, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Lauer Centeleghe, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa..... com sede..... (endereço), inscrito no CNPJ....., representada neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto. Assim como pelas condições do edital nº 17/2018, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa a contratação de prestação de serviços Médicos, junto a Unidade Básica de Saúde, para o atendimento dos programas de saúde municipal, formada por:

Item	Serviços	Nº Profissionais	Carga Horária Semanal	Valor R\$
01	Médico Clínico Geral	Até 01	Até 40 h	

1.2. A carga horária especificada refere-se a um profissional.

1.3 - Nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços, a Empresa deverá fornecer um profissional para a substituição.

1.3.1 - As faltas decorrentes de participação em treinamentos e capacitações obrigatórias para atendimento de exigência legais, mediante comprovação de comparecimento, serão consideradas como de efetivo trabalho.

1.4 - Nas excepcionais reduções temporárias da jornada de trabalho da Administração Municipal, nos casos de pontos facultativos, e, ou, qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

paralisação dos serviços municipais, a jornada de trabalho não cumprida passará a integrar um banco de horas a serem utilizadas nas campanhas de vacinações ou na execução de qualquer outro programa de saúde, a critério da Administração Pública, sem qualquer ônus ou encargo adicional.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais em que o Município indicar, e no atendimento das Diretrizes dos Programas de Saúde Municipal.

3. DO PREÇO

3.1. O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$... (.....), constante da proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os custos, inclusive os de natureza fiscal, parafiscal, previdenciária e trabalhista.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.054-Manutenção dos serviços terceirizados – ASPS

2.057-Manutenção dos serviços terceirizados PSF União

31903400-Outras despesas pessoais decorrentes de contrato de terceiros

33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Rec. 40

Cod. De Empenho 968

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.1 – Para os pagamentos mensais serão consideradas as horas efetivamente realizadas, pelo profissional, na prestação de serviços contratado, deduzindo-se aquelas não prestadas, independentemente da causa, ressalvados os casos previstos nas cláusulas 1.3, 1.3.1 e 1.4 deste contrato.

6.2 – Somente serão pagos os serviços realizados mediante a prévia autorização e recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a comprovação dos atendimentos realizados, da comprovação de frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7. DOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Nos pagamentos realizados após a data de vencimentos, incidirão juros de 12% ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M do mês anterior, pró-rata dia.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de duração desta contratação será de uma ano com a possibilidade de ser prorrogado por iguais períodos através de Termo Aditivo até o limite legal.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos:

10.1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e;

10.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e;

10.2.3. fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

10.2. Das obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

10.2.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

10.2.8. Providenciar na substituição/compensação de qualquer dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços;

10.2.9. Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores da Proposta Financeira, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3 constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc, exceto na contratação de pessoa jurídica, mediante terceirização.

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias e, nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- 13.1.1. advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 13.1.2. multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- 13.1.2.1. de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 13.1.2.2. de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado e;
- 13.1.2.3. de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário nos termos deste contrato.
- 13.1.3. Suspensão do direito de contratar com o município de Machadinho, de acordo com a seguinte graduação:
- 13.1.3.1. 6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3.2. 1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 13.1.3.3. 2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.1.4. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado
- 13.1.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

15.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado o Secretário Municipal de Saúde, cabendo fiscalizar a execução do contrato.

15.2. O Município reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

15.3. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto a revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

15.5. Fica eleito o Foro de da Comarca de São José do Ouro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.6. As despesas decorrentes de capacitação obrigatória dos prestadores de serviços para atendimento de exigências legais, devidamente requisitadas pela Contratada, serão suportadas pela Contratante e serão ressarcidas a Contratada na fatura seguinte.

15.7. Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas nos Edital nº 17/2018 e neste contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente ao Contratante.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Machadinho, de de 2018.

Hamilton Lauer Centelghe
-Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO II

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 17/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresadevidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo seu sócio _____, vem perante essa Comissão de Licitações, credenciar o(a) Senhor(a), portador(a) de CPF sob n.ºe RG sob n.º, qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes “ ad judicium e extra” expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

....., .. dede 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Edital de Tomada de Preços 17/2018

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta Licitação que a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob n.º, por seu Diretor/Sócio Gerente, portador de CPF sob n.º e RG sob n.º, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superviniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira da empresa.

....., ... dede 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, por seu Diretor/Sócio Gerente, portador de CPF sob n.º e RG sob n.º vem perante essa Comissão de Licitações DECLARAR que, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei *.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito(18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de dezesseis anos.

....., ... dede 2018

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Edital de Tomada de Preços nº **17/2018**, da Prefeitura Municipal de Machadinho, Rs, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

_____, de _____ de 2018

CNPJ :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs